



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 194 de 21 de Março de 1969, Dispõe Sobre Criação de Escola Municipal

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada neste Município uma escola Mista Municipal a ser localizada no Bairro Santa Cruz e com funcionamento a partir do corrente ano letivo.

Art. 2º - As despesas com a instalação e funcionamento da referida escola deverão correr por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 21 de Março de 1969.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal